



## **EDITAL FEBE n.º 19/2026**

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução CA n.º 08/2023, de 21/6/2023, com redação alterada e consolidada por meio da Resolução CA n.º 03/2026, de 18/3/2026, torna público o presente Edital, que abre inscrições para o processo de **Progressão Horizontal** dos docentes do quadro de carreira da UNIFEBE, conforme as disposições a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, a abertura de inscrições para o processo de Progressão Horizontal para os docentes enquadrados nos cargos de Professor Universitário I, II e III, conforme previsto no artigo 14 do Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docentes, aprovado pela Resolução CA n.º 08/2023, com redação alterada e consolidada por meio da Resolução CA n.º 03/2026, doravante denominado simplesmente Regulamento.

**1.2.** A Progressão Horizontal consiste no avanço do nível salarial dentro da mesma classe, do nível atual para o nível subsequente, mediante comprovação de atividades acadêmicas e institucionais, nos termos do Anexo II do Regulamento, também anexo a este Edital.

### **2. DOS REQUISITOS**

**2.1.** Poderão participar do processo de Progressão Horizontal os docentes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) estejam registrados no mesmo cargo do Plano de Carreiras, Cargos e Salários Docente há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses até a data de 31 de dezembro de 2025;

b) obtenham a pontuação mínima de 45 (quarenta e cinco) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II do Regulamento;

c) apresentem a documentação comprobatória da realização das atividades previstas nos itens 1, 2, 4 e 5 do Anexo II do Regulamento, nos últimos 3 (três) anos, que corresponde ao período de 1.º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025;

d) apresentem a documentação comprobatória da participação em órgãos colegiados institucionais ou de cursos, conforme previsto no item 3 do Anexo II do Regulamento, nos últimos 10 (dez) anos, que corresponde ao período de 1.º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**3.1.** A pontuação será atribuída conforme o Anexo II do Regulamento.



#### **4. DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** A inscrição consiste no envio da documentação comprobatória prevista nas alíneas “c” e “d” do item 2, que deverá, obrigatoriamente, ser digitalizada em formato *.pdf*, com limite de tamanho de 15MB e enviada exclusivamente por meio da plataforma: <https://www5.unifebe.edu.br/unifebe-plus/frontend/>, no período de **1.º de abril de 2026, a partir das 8h até às 17h do dia 22 de abril de 2026**.

**4.2.** Os arquivos referentes à categoria **Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica** devem conter, quando for o caso: contracapa, ficha catalográfica, primeira página da produção e página na qual conste o DOI (*Digital Object Identifier*), ISBN (*International Standard Book Number*) ou o ISSN (*International Standard Serial Number*).

**4.3.** Os comprovantes de participação na Formação Continuada promovida pela UNIFEBE serão migrados automaticamente pelo Sistema Siscapi e deverão ser conferidos pelos candidatos na plataforma de envio de documentos.

**4.3.1.** Em caso de ausência de algum comprovante de participação na Formação Continuada promovida pela UNIFEBE no Sistema Siscapi, os docentes deverão enviá-lo para o e-mail [pph@unifebe.edu.br](mailto:pph@unifebe.edu.br), sob pena de não contabilização da pontuação prevista no Anexo II do Regulamento.

#### **5. DA PROGRESSÃO E DOS VALORES**

**5.1.** Os docentes que atingirem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos e cumprirem os demais requisitos previstos neste Edital irão progredir ao próximo nível da respectiva classe (I, II ou III).

#### **6. DO RESULTADO**

**6.1.** O resultado preliminar do presente processo de progressão será publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE - [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), **até o dia 2 de junho de 2026 (terça-feira)**.

**6.2.** Do resultado preliminar, cabe recurso à Comissão Especial nomeada nos termos do item 8.2 deste Edital, até o dia **8 de junho de 2026 (segunda-feira)**, que deverá ser encaminhado para o e-mail [pph@unifebe.edu.br](mailto:pph@unifebe.edu.br).

**6.3.** O resultado final do presente processo de progressão será publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE - [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), **até o dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

#### **7. DO CRONOGRAMA**

**7.1.** O cronograma previsto para o presente processo de progressão é o seguinte:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do edital	30/3/2026



Período para envio da documentação na plataforma (inscrições)	1.º/4/2026 a 22/4/2026
Avaliação da documentação pela Comissão Especial	23/4/2026 a 29/5/2026
Publicação do resultado preliminar das progressões	2/6/2026
Prazo para interposição de recursos	8/6/2026
Publicação do resultado final	12/6/2026

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O processo de Progressão Horizontal não possui caráter classificatório ou concorrencial, sendo assegurado o direito à progressão a todos os docentes que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** A análise da documentação será realizada por Comissão Especial nomeada por este Edital, composta pelos seguintes membros:

- I - Gissele Prette (Presidente);
- II - Rafael da Silva (Vice-Presidente);
- III - Naiery de Antoni Moreira Pinto (Secretária);
- IV - Cristhiano Correa Peruzzi;
- V - Giovanni Bretzke;
- VI - Juliana Peixer;
- VII - Patrícia Gonçalves.

**8.3.** Para esclarecimento de dúvidas referentes a este edital, entrar em contato por meio do e-mail: [pph@unifebe.edu.br](mailto:pph@unifebe.edu.br).

**8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitoria de Graduação, com deliberação final da Presidência da FEBE.

**8.5.** O início da vigência dos efeitos decorrentes do resultado do presente processo de progressão salarial, será definido no comunicado do resultado final, previsto no item 6.3 deste Edital.

**8.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de março de 2026.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI  
Vice-Presidente no exercício da  
Presidência da FEBE

Publicado na FEBE em 30 de março de 2026.

**PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALARIOS DOCENTE**
**ANEXO II - FORMULARIO DE PROGRESSAO HORIZONTAL**
**1 Capacitação na área de atuação ou afins, sem considerar pós-graduação *stricto sensu* (últimos 3 anos)**

Total de horas de capacitação na área de atuação ou afins	0
<b>Pontuação (Inferior a 50 horas = 0   De 50 a 100 horas = 2,5   De 101 a 150 horas = 5   De 151 a 200 horas = 7,5   Acima de 200 hora = 10)</b>	<b>0</b>

**2 Desempenho na Avaliação Institucional (média ponderada dos últimos 3 anos)**

Média ponderada da Avaliação Institucional	0,00
<b>Pontuação (Inferior a 3,50 = 0   De 3,50 até 3,99 = 2,5   De 4,00 até 4,25 = 5,0   De 4,26 até 4,50 = 7,5   Igual ou superior a 4,51 = 10)</b>	<b>0</b>

**3 Participação em órgãos colegiados institucionais ou de cursos (últimos 10 anos)**

Comissão Própria de Avaliação – CPA	0
Comitê de Ética em Pesquisa – CEP	0
Conselho Administrativo – CA	0
Conselho Curador – CC	0
Conselho Universitário – CONSUNI	0
Núcleo Docente Estruturante – NDE	0
Outras Comissões e Comitês	0
<b>Total de anos de participação em órgãos colegiados institucionais ou de cursos</b>	<b>0</b>
<b>Pontuação (Inferior a 1 ano = 0   Entre 1 e 2 anos = 2,5   Entre 3 e 4 anos = 5,0   Entre 5 e 6 anos = 7,5   Igual ou superior a 7 anos = 10)</b>	<b>0</b>

**4 Participação na Formação Continuada da UNIFEBE (últimos 3 anos)**

Total de horas de participação na Formação Continuada	0
<b>Pontuação (Inferior a 12 horas = 0   De 12 a 16 horas = 2,5   De 17 a 28 horas = 5,0   De 29 a 40 horas = 7,5   Igual ou superior a 41 horas = 10)</b>	<b>0</b>

**5 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (últimos 3 anos)**

Livros	0
Capítulos de livros	0
Material didático institucional	0

Artigos em periódicos especializados	0
Textos completos em anais de eventos científicos	0
Resumos publicados em anais de eventos internacionais	0
Propriedade intelectual depositada ou registrada	0
Produções culturais	0
Produções artísticas	0
Produções técnicas	0
Inovações tecnológicas relevantes	0
Publicações nacionais sem Qualis e regionais	0
<b>Total de produções</b>	<b>0</b>
<b>Pontuação (Não possui = 0   Entre 1 e 3 = 2,5   Entre 4 e 6 = 5,0   Entre 7 e 8 = 7,5   Igual ou superior a 9 = 10)</b>	<b>0</b>

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>0</b>
------------------------	----------

Publicado na FEBE em 18 de março de 2026.